



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CNPJ: 45192564/0001-01

### LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

#### “DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO – SIM”

O Senhor **Edson Mendes Mota**, Prefeito Municipal de Silveiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM

**Paragrafo Único** – As normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Silveiras, para a industrialização, o beneficiamento, comercialização de produtos de origem animal e vegetal serão regulamentadas pelo Poder Executivo, em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 16 de junho de 2015.

  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

  
**Luís Filipe Cardoso**  
Secretário de Administração